

# Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.367

23 DE OUTUBRO DE 2015.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no artigo 120, que trata do regime de semi-liberdade.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiuo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considerando o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução nº 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada em 19/11/2013; e

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar – CMDCA para a instituição e nomeação da presente comissão.

#### DECRETA:

Art.1º Fica instituída a COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO do Município de Cajamar.

Art. 2º A comissão é um órgão colegiado da administração pública composta por agentes públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Prefeitura.



### Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 5.367/15 - Fls. 02

Art. 3º Compete à comissão:

- I Organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto;
- II Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE;
- III Implementar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.
- **Art. 4º** Para o desempenho de suas competências a comissão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.
- **Art. 5º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Defesa dos Direitos do Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Cajamar, de que trata o artigo 1º deste Decreto:
  - I. Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social
    - a) Representante Órgão Gestor Renato Zago Manzatto
    - b) Representante CREAS
      Carolina Raimundo Nascimento
    - c) Representante CRAS-Jordanésia Elisangela Albano
    - d) Representante CRAS-Polvilho Jane Cristina da Silva Almeida
  - II. Diretoria Municipal de Saúde Ariana Renata Sorato
  - III. Diretoria Municipal de Educação Maria de Lourdes Moura Santos

4



# Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 5.367/15 - Fls. 03

- IV. Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego Fernanda Regina Oliveira Azevedo
- V. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil Eduardo Lemos
- VI. Diretoria Municipal de Cultura e Turismo Fabio Luiz Machado Afonso
- VII. Diretoria Municipal de Segurança Urbana Otávio Souza Tomaz
- VIII. Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer Claudemir Alves da Silva
- IX. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
  Helen Joyce do Prado Kiss
- X. Conselho Tutelar

  Mariana Ribeiro Oliveira
- **§1º.** O Presidente da Comissão será escolhido dentre seus membros, em reunião ordinária, após a nomeação.
- **§2º.** A Comissão reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente.
- Art. 6° As despesas decorrentes com a execução desse decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



## Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 5.367/15 - Fls. 04

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de outubro de 2015.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

LEONILDA FERNANDES GIRON Departamento Técnico Legislativo